

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – FUNDESA - RS
15 de outubro de 2019**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os integrantes do Conselho Deliberativo, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA - RS**, em sua sede, sito na Praça Osvaldo Cruz, n.º 15, 9º andar, conjunto 914, nesta cidade, em Assembleia Geral Ordinária, atendendo os termos da convocação, datada de 02 de outubro de 2019. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, conforme lista própria de presença, o Presidente do **FUNDESA-RS**, Rogério J. Kerber, dando início a AGO convidou a mim, Thais D’Avila, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital, em sequência, deu início à apreciação do item **1- avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do terceiro trimestre do exercício fiscal de 2019.** Apresentados os balancetes dos meses de julho, agosto e setembro e, o demonstrativo consolidado das receitas, saídas e saldos do período, estes completam e concluem o período de janeiro a setembro, com ênfase no 3º trimestre de 2019. Verificaram-se os seguintes montantes: receitas decorrentes de contribuições e aplicações financeiras, no período de janeiro a setembro **R\$ 11.350.671,41** (onze milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), no 3º trimestre, julho a setembro, as receitas alcançaram o montante de **R\$ 3.924.486,62** (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). No período de janeiro a setembro, as saídas totalizaram **R\$ 7.222.879,44** (sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e no 3º trimestre a importância de **R\$ 3.005.319,04** (três milhões, cinco mil, trezentos e dezenove reais e quatro centavos). Os saldos em contas correntes e de aplicações somam em 30/09/2019 o valor de **R\$ 88.973.666,40** (oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), distribuídos e contabilizados entre as contas das cadeias e geral. Procedida à apresentação e prestadas às informações, foram aprovadas por unanimidade. Em continuidade, foi apreciado o **item 2 – Avaliar, aprovar e homologar a destinação de recursos, conforme Resolução 001/2018 e o pagamento de indenizações, segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisões do Conselho Deliberativo - A) Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte: a.1)** homologado o pagamento de **11 (onze)** pedidos de indenização, com **248** animais submetidos ao abate sanitário, no valor total de **R\$ 115.830,00** (cento e quinze mil, oitocentos e trinta reais), efetuado ad referendum desta AGO,

conforme as atas de julgamento: do requerente **Henrique Orlandi Junior**, processo nº 000343-1500/19-8, origem de Eldorado do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 47.520,00; do requerente **Alsemir Marteningue**, processo nº 000098-1500/19-6, origem de Benjamin Constant do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 495,00; do requerente **Suinocultura do Vale Ltda**, processo nº 000467-1500/19-0, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.980,00; do requerente **Fundação Maronna**, processo nº 000510-1500/19-0, origem de Alegrete, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.485,00; do requerente **Claudio Lenoir de Souza**, processo nº 000480-1500/19-5, origem de Sto. Antônio da Patrulha, julgado como procedente, no valor de R\$ 11.137,50; do requerente **Júlio Cesar da Silva Gomes**, processo nº 000520-1500/19-2, origem de Santana do Livramento, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.910,00; do requerente **Ricardo Silva de Souza**, processo nº 000582-1500/19-9, origem de Paverama, julgado como procedente, no valor de R\$ 495,00; do requerente **Selfredo Moraes**, processo nº 000561-1500/19-2, origem de Nova Petrópolis, julgado como improcedente; do requerente **Agrobella Alimentos Ltda**, processo nº 000609-1500/19-1, origem de Frederico Westphalen, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.722,50; do requerente **Henrique Orlandi Junior**, processo nº 000611-1500/19-1, origem de Charqueadas, julgado como procedente, no valor de R\$ 38.610,00; da requerente **Magda Brossard Iolovitch**, processo nº 000555-1500/19-1, origem de Bagé, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.475,00.

a.2) O Conselho Deliberativo homologa a liberação de recursos na importância orçada em **R\$ 7.041,80** (sete mil, quarenta e um reais e oitenta centavos), referente a solicitação encaminhada pela DDSA/DDA/SEAPDR, datada de 19/09/19, protocolada em 19/09/19, submetida aos integrantes deste Conselho, por mensagem eletrônica em 19/09/19, com a concordância da maioria. Trata-se de projeto com a finalidade da aquisição de materiais para o INQUERITO SORO EPIDEMIOLOGICO DA FEBRE AFTOSA no Estado do Rio Grande do Sul, comprovação da não circulação viral nos municípios da fronteira, compreendo 97 propriedades e a colheita de 4.780 amostras. Os orçamentos anexados ao projeto foram realizados pela SEAPDR e referendados pelo FUNDESA-RS.

a.3) O Conselho Deliberativo homologa a liberação de recursos na importância orçada em **R\$ 11.950,00** (onze mil, novecentos e cinquenta reais), referente a solicitação encaminhada pela DDA/SEAPDR, datada de 13/08/19, protocolada em 15/08/19, submetida aos integrantes deste Conselho, por mensagem eletrônica em 16/08/19, com a concordância da maioria. Trata-se de projeto com a finalidade de viabilizar a realização do 1º FORUM BIENAL DO PLANO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA (**PE PNEFA 2018-2016**). O evento foi realizado pela DSA/SDA/MAPA, com o apoio na organização do DDA/SEAPDR e, também, do FUNDESA-RS, com a participação dos demais estados. Os orçamentos anexados ao projeto foram realizados pela SEAPDR e referendados pelo FUNDESA-RS. O evento teve como principal objetivo verificar a participação do setor privado, nas ações do PE PNEFA 2017-2026, pelo RS coube ao FUNDESA-RS a

representação, instituição integrante do GT nomeado pelo Governo do Estado na realização dos trabalhos. **a.4) O Conselho Deliberativo** homologa a liberação de recursos na importância orçada em **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), referente a solicitação encaminhada pela DDA/SEAPDR, datada de 02/10/19, protocolada em 03/10/19, submetida aos integrantes do **CTOPC**, por mensagem eletrônica em 03/10/19, com a concordância da maioria. Trata-se de projeto com a finalidade de complementar recursos necessários para a realização do CURSO INTERNACIONAL SOBRE AMOSCA DA BICHEIRA – REGIONAL TRAINING COUSER ON NEW WORLD SCREWORM (NWS) EPIDEMIOLOGY AND POPULATION GENETICS, programado para o período de 07 a 11 de outubro de 2019. O evento foi organizado pela Agência de Energia Atômica e realizado sob a coordenação do DSA/SDA/MAPA, com o apoio da DDA/SEAPDR e a participação de técnicos do SVO de países da América Latina. O orçamento anexado ao projeto foi realizado pela SEAPDR e referendados pelo FUNDESA-RS. O evento teve como principal objetivo atualizar informações no âmbito da região, para avaliar no futuro a estruturação de um programa de erradicação da mosca da bicheira preconizado pela OIE. **B) Conselho Técnico Operacional da Avicultura: b.1)** homologada a liberação de recurso no valor estimado de **R\$ 46.420,00** (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte), com a finalidade de viabilizar a realização do IIº ENCONTRO DE QUALIDADE INDUSTRIAL, concomitante com o IIº SEMINÁRIO SOBRE SALMONELLA, programados para o dia 25 e 26/11/18, proposto pela ASGAV, solicitação nº 032/2019, datada de 18/09/19, protocolada no FUNDESA-RS, em 23/09/19, contendo as programações os orçamentos e a projeção dos custos, coletados e realizados pela proponente, os quais compreendem a locação de auditórios, equipamentos, hospedagens e deslocamento dos palestrantes. A solicitação foi submetida ao **CTOA**, mediante mensagem eletrônica no dia 04/10/19, obtendo manifestação favorável da maioria dos integrantes. A proponente deverá apresentar as listas de presenças, tendo ciência que a participação da representação das empresas contribuintes fica limitada ao que rege o Estatuto Social. **b.2) O Conselho Deliberativo** homologa a liberação de recursos na importância orçada em **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referente a solicitação encaminhada pela PESA/DDSA/DDA/SEAPDR, datada de 23/09/19, protocolada em 23/08/19, submetida aos integrantes do Conselho **CTOA**, por mensagem eletrônica em 24/09/19, com a concordância da maioria. Trata-se de projeto com a finalidade da participação de técnico do Programa Estadual de Sanidade Avícola-PESA em reunião técnica para discussão de critérios para biossegurança em avicultura de pequena escala. O evento foi programado e realizado pela EMBRAPA, com especialistas em biossegurança e sanidade avícola, para discussão de critérios para a avicultura de pequena escala, na sede da EMBRAPA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS, no Rio de Janeiro/RJ. Programação desenvolvida no período de 30/09/19 e 01/10/19. **b.3) O Conselho Deliberativo** homologa a liberação de recursos na importância orçada em **R\$ 1.150,00** (um mil, cento e cinquenta reais), referente a solicitação encaminhada pela DDSA/DDA/SEAPDR, datada de 26/08/19, protocolada em

05/09/19, submetida aos integrantes do **CTOA**, por mensagem eletrônica em 05/09/19, com a concordância da maioria. Trata-se de projeto com a finalidade da aquisição de passagens aéreas de FEA do PESA, com vistas a participar no TREINAMENTO EM ATENDIMENTO DE SUSPEITA DE SINDROME RESPIRATÓRIA/NEUROLÓGICA DAS AVES – SRN, realizado em CAMPINAS/SP, no período de 09 a 13 de setembro próximo passado. Os demais custos da participação foram suportados pela **SEAPDR**. **C) Conselho Técnico Operacional da Suinocultura:** **c.1)** homologada a liberação de recursos, por solicitação da **ACSURS**, Ofícios 78-01-2019 e 79-01-2019, datados de 21/08/19, referentes aos projetos de **Ativação da Carne Suína na Vitrine da Carne Gaúcha durante a 42ª Expointer 2019 e de Ativação das Ações de Degustação de Carne Suína durante a 42ª Expointer, edição de 2019**, protocolados no FUNDESA-RS em 22/08/2019, no valor total de **R\$ 3.510,00** (três mil, quinhentos e dez reais), solicitações apreciadas pelo **CTOS**, por consulta eletrônica, com a concordância dos Conselheiros. **c.2)** O **Conselho Deliberativo** em atenção ao disposto na **Resolução 001/2018** homologada a liberação de **R\$ 438,25** (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), para atender à solicitação do PSS/DDSA/DDA/SEAPDR, Ofício nº 316/2019 SVZ/DDSA/DDA, datado de 02/10/19, protocolado em 03/10/19, destinados a viabilizar reunião do GT de Sanidade Suína. **c.3)** O **Conselho Deliberativo** homologa a liberação de recursos na importância orçada em **R\$ 868,00** (oitocentos e sessenta e oito reais), referente a solicitação encaminhada pelo DDSA/DDA/SEAPDR, datada de 23/09/19, protocolada em 24/09/19, submetida aos integrantes do Conselho **CTOS**, por mensagem eletrônica em 24/09/19, com a concordância da maioria. Trata-se de projeto com a finalidade da aquisição de materiais para o atendimento às notificações de suspeita de enfermidade vesicular, destinado a suprir as IDA's e as Supervisões Regionais com o material necessário para a execução das atividades de vigilância passiva em enfermidades vesiculares. **D) Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira:** **d.1)** homologados os pagamentos de **212 pedidos de indenização**, alcançando **1.113 animais**, com testes positivos para tuberculose ou brucelose, destruídos por sacrifício ou abate sanitário, no valor de **R\$ 1.780.031,76** (um milhão, setecentos e oitenta mil, trinta e um reais e setenta e seis centavos), efetuados ad referendum desta AGO, conforme as atas de julgamento: do requerente **Ari Hentges**, processo nº 000401-1500/19-3, origem de Três Passos, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 28.259,00; do requerente **Carlos Jair Fortes de Lima**, processo nº 000376-1500/19-1, origem de Dois Irmãos das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.385,00; do requerente **Danilo Getúlio Buratti**, processo nº 000408-1500/19-2, origem de Entre Rios do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Darcilo Wommer**, processo nº 000405-1500/19-4, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Deodoro Vindo Benedetti**, processo nº 000381-1500/19-0, origem de Serafina Corrêa, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Evilário Silveira**

da Rosa, processo nº 000374-1500/19-6, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.955,00; do requerente **Fabio Pollo**, processo nº 000404-1500/19-1, origem de Passo Fundo, julgado como Procedente-R.A, no valor de R\$ 7.563,48; do requerente **Hiomar Adailton Neberguer**, processo nº 000383-1500/19-5, origem de Coqueiros do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Jaime Adelir Jungken**, processo nº 000370-1500/19-5, origem de Travesseiro, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **José Antônio Orlandi**, processo nº 000391-1500/19-1, origem de Ronda Alta, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Manfredo Tiggemann**, processo nº 000371-1500/19-8, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Marcio Miguel Kohler**, processo nº 000362-1500/19-9, origem de Selbach, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Marilene Vanin da Roza**, processo nº 000373-1500/19-3, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Sidinei Luis Corbellini**, processo nº 000385-1500/19-0, origem de Lajeado, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Vanderlei Schnell**, processo nº 000375-1500/19-9, origem do Irai, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **William Germiniani**, processo nº 000388-1500/19-9, origem de Ibiaca, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Alberto Lari Schaeffer**, processo nº 000407-1500/19-0, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Alexandre Moch Jacobsen**, processo nº 000151-1500/19-8, origem de Cristal, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.248,00; do requerente **Augusto Lorenzo da Silva**, processo nº 000397-1500/19-8, origem de Pinhal, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.095,00; do requerente **Celso Schmith dos Passos**, processo nº 000395-1500/19-2, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 21.424,00; do requerente **Dorival Pasquali**, processo nº 000380-1500/19-7, origem de União da Serra, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 12.689,28; do requerente **Edmundo Augusto Dutra**, processo nº 000265-1500/19-9, origem de Esmeralda, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Elisandro Luis Marcon**, processo nº 000390-1500/19-9, origem de Rondinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.021,00; do requerente **Geraldo Bohnen**, processo nº 000384-1500/19-8, origem de Santa Cruz do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.760,00; do requerente **Gerson Bertoldi**, processo nº 000368-1500/19-5, origem de Veranópolis, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Gerson Elias Schnack**, processo nº 000386-1500/19-3, origem de Lajeado, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.665,00; do requerente **Gilda Maria Bonato Acauan**, processo nº 000393-1500/19-7, origem de Santana do Livramento, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **Lauro Braun**, processo nº 000399-1500/19-3, origem de Salvador do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.095,00; do requerente **Marcos Jovanir Salla**, processo nº 000331-1500/19-0, origem de Vista

Alegre, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Marcos Jovanir Salla**, processo nº 000377-1500/19-4, origem de Vista Alegre, julgado como procedente, no valor de R\$ 14.130,00; do requerente **Ronaldo Justino Gomes de Brum**, processo nº 000403-1500/19-9, origem de São Luiz Gonzaga, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Alaide Neumeister Warken**, processo nº 000398-1500/19-0, origem de Carlos Barbosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.295,00; do requerente **Cleto Inácio Fernandes**, processo nº 000363-1500/19-1, origem de Boa Vista do Burica, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Clovis Luis Fontana**, processo nº 000372-1500/19-0, origem de Bossoroca, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.385,00; do requerente **Diane Teresinha Becker**, processo nº 000402-1500/19-6, origem de Lajeado, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Edemar Luiz Michelin**, processo nº 000273-1500/19-5, origem de Muçum, julgado como procedente, no valor de R\$ 19.948,00; do requerente **Felipe Favretto**, processo nº 000389-1500/19-1, origem de Agua Santa, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.977,00; do requerente **Jackson Rafael Roehrig**, processo nº 000382-1500/19-2, origem de Não Me Toque, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Laudir Berte**, processo nº 000387-1500/19-6, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **Marciane Carla da Silva**, processo nº 000369-1500/19-8, origem de Travesseiro, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Matheus Rodrigues Mendina**, processo nº 000392-1500/19-4, origem de Santana do Livramento, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Neuli Lorenço**, processo nº 000409-1500/19-5, origem de Mato Castelhano, julgado como procedente, no valor de R\$ 58.459,00; do requerente **Olmir Bueno da Silva**, processo nº 000379-1500/19-0, origem de Três Palmeiras, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Valdir Olívio Kruger**, processo nº 000406-1500/19-7, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Valdir Weber**, processo nº 000364-1500/19-4, origem de Três Passos, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Vilmar Sartori**, processo nº 000378-1500/19-7, origem de Três Palmeiras, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.744,00; do requerente **Adeir Roque Sobieski**, processo nº 000304-1500/19-3, origem de Casca, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.420,00; do requerente **Ademar Justen**, processo nº 000437-1500/19-5, origem de Boa Vista do Burica, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.850,00; do requerente **Ademir Antônio Christ**, processo nº 000425-1500/19-8, Boa Vista do Burica, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.818,00; **Adriano José Mentges**, processo nº 000434-1500/19-7, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Airton Weimer**, processo nº 000419-1500-19-7, origem de Quinze Novembro, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Cesar Francisco Miorando**, processo nº 000261-1500/19-8, origem de Agua Santa, julgado como procedente, no valor de R\$

1.570,00; do requerente **Claudemar Lorensetti**, processo nº 000427-1500/19-3, origem de Viadutos, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 5.818,94; do requerente **Devido Antônio Minozzo**, processo nº 000422-1500/19-0, origem de Guabiju, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Dolores Inês Dorr de Brito**, processo nº 000428-1500/19-6, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.375,00; do requerente **Enildo Bortolin Baldissera**, processo nº 000361-1500/19-6, origem de São Sepé, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Eugenio Hoffmann**, processo nº 000435-1500/19-0, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.140,00; do requerente **Gilberto Ugo Brandalise**, processo nº 000420-1500/19-4, origem do Parai, julgado como procedente, no valor de R\$ 21.241,00; do requerente **Irineu Strapazzon**, processo nº 000424-1500/19-5, origem de São Jorge, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.834,00; do requerente **Irineu Strapazzon**, processo nº 000423-1500/19-2, origem de São Jorge, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.391,00; do requerente **Alyson Tedesco**, processo nº 000423-1500/19-2, origem de São Jorge, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Ivanor Luiz Dalla Vecchia**, processo nº 000367-1500/19-2, origem de Relvado, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Jair Liposki Vanin**, processo nº 000431-1500/19-9, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **João Francisco Kappaun**, processo nº 000426-1500/19-0, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente, no valor de R\$ 19.948,00; do requerente **Rafael Mazzetto Brandalise**, processo nº 000421-1500/19-7, origem do Parai, julgado como procedente, no valor de R\$ 20.410,00; do requerente **Valdinei da Roza Rodrigues**, processo nº 000430-1500/19-6, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Vera Santa Sesti**, processo nº 000432-1500/19-1, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.818,00; do requerente **Viro Miguel Mayer**, processo nº 000436-1500/19-2, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.802,00; do requerente **Wilmar André Heck**, processo nº 000268-1500/19-7, origem de Boa Vista do Burica, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 26.412,00; do requerente **Celso Schmith dos Passos**, processo nº 000394-1500/19-0, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 22.317,00; da requerente **Rosane da Silveira Loguercio**, processo nº 000303-1500/19-0, origem de Pelotas, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 44.993,06; da requerente **Alaíde Neumeister Warken**, processo nº 000469-1500/19-6, origem de Carlos Barbosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.678,00; do requerente **Agenor Antônio Dal Aqua**, processo nº 000443-1500/19-6, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Agenor Antônio Dal Aqua**, processo nº 000444-1500/19-9, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Agenor Antônio Dal Aqua**, processo nº 000445-1500/19-1, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Ermilo Ost**, processo nº

000448-1500/19-0, origem de Arroio do Meio, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 1.847,00; da requerente **Hedegart Marli Selbert Henker**, processo nº 000451-1500/19-2, origem de Arroio do Tigre, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.884,00; do requerente **José Adalmir Ribeiro do Amaral**, processo nº 000468-1500/19-3, origem de Caxias do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.005,00; do requerente **Leandro Gossler**, processo nº 000470-1500/19-3, origem de São Pedro da Serra, julgado como procedente, no valor de R\$ 14.130,00; do requerente **Martim Guilherme Rutz**, processo nº 000454-1500/19-0, origem de Capão do Leão, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Paulo Almir Steinhoefel**, processo nº 000461-1500/19-4, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Sergio Alfredo Eckhardt**, processo nº 000459-1500/19-4, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.837,00; do requerente **Tiago Marques Fraga**, processo nº 000441-1500/19-0, origem de Viamão, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.375,00; do requerente **Valdecir Antônio Kasmirski**, processo nº 000449-1500/19-2, origem de Barão de Cotegipe, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Valmor José Zatta**, processo nº 000447-1500/19-7, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Valmor José Zatta**, processo nº 000446-1500/19-4, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.248,00; da requerente **Beatriz Rui Frata**, processo nº 000531-1500/19-7, origem de Vila Flores, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Clanoir Vivan**, processo nº 000532-1500/19-0, origem de Vila Flores, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Dalila Candida Berti**, processo nº 000521-1500/19-5, origem de Coqueiro Baixo, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.420,00; do requerente **Egon Johanson**, processo nº 000518-1500/19-2, origem de Santa Rosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Elisabet L.Tavariol Martello**, processo nº 000524-1500/19-3, origem de Protasio Alves, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 13.944,00; do requerente **Elmario Bronstrup**, processo nº 000516-1500/19-7, origem de Ibiruba, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Inelson Enir Fiorezi**, processo nº 000529-1500/19-7, origem de Colorado, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Jeferson Maidana Correa**, processo nº 000517-1500/19-0, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **João Dallacort**, processo nº 000534-1500/19-5, origem de Protasio Alves, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Lari Nilvo Scherer**, processo nº 000519-1500/19-5, origem de Marata, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Osvino Claudio Fuhr**, processo nº 000523-1500/19-0, origem de Montenegro, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Romildo Luiz Tavariol**, processo nº 000533-1500/19-2, origem de Protasio Alves, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ronei Alves de Farias**, processo nº 000528-1500/19-4, origem de Arroio Grande, julgado como

procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Renato José Konrath**, processo nº 000525-1500/19-6, origem de Tiradentes do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Tiago Rafael Rockenbach**, processo nº 000513-1500/19-9, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.694,00; do requerente **Adelar Schreiber**, processo nº 000514-1500/19-1, origem de Três de Maio, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 8.191,09; do requerente **Alexandre Cruz Costa**, processo nº 000453-1500/19-8, origem de Capão do Leão, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.420,00; do requerente **Dilson Irton Appelt**, processo nº 000457-1500/19-9, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.850,00; do requerente **Dorvalino Mariga**, processo nº 000345-1500/19-3, origem de Paulo Bento, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Egídio José Birck**, processo nº 000466-1500/19-8, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.420,00; do requerente **Elson Valdir Widthauer**, processo nº 000464-1500/19-2, origem de Tiradentes do Sul, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 32.014,00; do requerente **Elson Valdir Widthauer**, processo nº 000463-1500/19-0, origem de Tiradentes do Sul, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 1.950,72; do requerente **Emerson Luiz Lutz**, processo nº 000452-1500/19-5, origem de Arroio do Meio, julgado como procedente, no valor de R\$ 17.270,00; do requerente **Fabio André Kubiak**, processo nº 000478-1500/19-5, origem de Erechim, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Gelso João Simon**, processo nº 000487-1500/19-4, origem de Selbach, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Lauro Braun**, processo nº 000527-1500/19-1, origem de Salvador do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.095,00; da requerente **Juliana Wielens T. Moreira**, processo nº 000477-1500/19-2, origem de Ijuí, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Renato Ghidolin**, processo nº 000530-1500/19-4, origem de Vila Flores, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.974,00; do requerente **Renato Santer**, processo nº 000352-1500/19-7, origem de Relvado, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.348,00; do requerente **Verio Cirio Doertzbacher**, processo nº 000515-1500/19-4, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 28.258,00; do requerente **Adão Adair Nunes da Silva**, processo nº 000471-1500/19-6, origem de Vista Alegre do Prata, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ademar Gauer**, processo nº 000460-1500/19-1, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Alcides Lames**, processo nº 000483-1500/19-3, origem de Erval Grande, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Ari Ângelo Formentini**, processo nº 000472-1500/19-9, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 45.991,00; do requerente **Clovis Theis**, processo nº 000442-1500/19-3, origem de Alto Alegre, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Eder Battisti**, processo nº 000458-1500/19-1, origem de Progresso, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ivan Roberto Haas**, processo

nº000484-1500/19-6, origem de Santa Rosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.020,00; do requerente **José Luiz Bonora**, processo nº 000465-1500/19-5, origem de Ciriaco, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Leandro Cristiano Schirbeck**, processo nº 000474-1500/19-4, origem de Três Passos, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; da requerente **Neiva Maria Fagundes**, processo nº 000410-1500/19-2, origem de Passo Fundo, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.700,00; do requerente **Nelci Schwarz**, processo nº 000475-1500/19-7, origem de Humaitá, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Nelson José Lago**, processo nº 000482-1500/19-0, origem de Dona Francisca, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Orides Pollo**, processo nº 000686-1500/18-0, origem de Passo Fundo, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 1.855,69; do requerente **Rogério Antônio Mucha**, processo nº 000476-1500/19-0, origem de Barra do Guarita, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Volmar Luiz Reginatto**, processo nº 000479-1500/19-8, origem de Getúlio Vargas, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.652,00; do requerente **Celio Gilmar Borger**, processo nº 000497-1500/19-6, origem de Tiradentes do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Bernadete Ilaria Schuster Junges**, processo nº 000499-1500/19-1, origem de Boa Vista do Burica, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **CPM Colégio Agrícola Est. A. E. Grandó**, processo nº 000511-1500/19-3, origem de Erechim, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Fabio Miguel**, processo nº 000488-1500/19-7, origem de Ibirubá, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Fundação Maronna**, processo nº 000502-1500/19-4, origem de Alegrete, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Leocir Deconto**, processo nº 000498-1500/19-9, origem de Vacaria, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Marcelo Inácio Muller**, processo nº 000506-1500/19-5, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Nelson José Liell**, processo nº 000490-1500/19-7, origem de Sarandi, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; da requerente **Odila Guerra Iaskievicz**, processo nº 000492-1500/19-2, origem de Santa Cecília do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Pedro Henrique Reiter**, processo nº 000505-1500/19-2, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.850,00; do requerente **Vanise Mara Lindner Schultz**, processo nº 000485-1500/19-9, origem de Ijuí, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 38.140,00; do requerente **Volnir Albrecht**, processo nº 000500-1500/19-9, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Cassiano Draghetti**, processo nº 000501-1500/19-1, origem de Bom Retiro do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 24.287,00; do requerente **Darci José Kluge**, processo nº 000494-1500/19-8, origem de Tiradentes do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.700,00; do requerente **Gilberto Herrmann**, processo nº 000495-1500/19-0, origem de Tiradentes do Sul, julgado como

procedente, no valor de R\$ 2.770,00; do requerente **Gilberto Herrmann**, processo nº 000496-1500/19-3, origem de Tiradentes do Sul, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 169.115,00; do requerente **Gilberto Herrmann**, processo nº 000493-1500/19-5, origem de Tiradentes do Sul, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 24.114,06; do requerente **João Francisco S. Teixeira**, processo nº 000429-1500/19-9, origem de Santa Maria, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.483,00; do requerente **José Antônio Gallas**, processo nº 000503-1500/19-7, origem de Alegrete, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.620,00; do requerente **José Artur da Rosa Cruz**, processo nº 000509-1500/19-3, origem de Capão do Leão, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Moacir Zanatta**, processo nº 000491-1500/19-0, origem de Santa Cecília do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Paulo Roberto José Felini**, processo nº 000508-1500/19-0, origem de Santa Cecília do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Sabino João Sordi**, processo nº 000489-1500/19-0, origem de Casca, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Vanir Slaviero**, processo nº 000507-1500/19-8, origem de Água Santa, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Afonso Kochhann Kunkel**, processo nº 000581-1500/19-6, origem de São Pedro do Butia, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.942,00; do requerente **Cesar Francisco Miorando**, processo nº 000566-1500/19-6, origem de Água Santa, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Daniel Luis Schneider**, processo nº 000551-1500/19-0, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Darci Zink**, processo nº 000552-1500/19-3, origem de Giruá, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Fabricio Alexandre Bernstein**, processo nº 000545-1500/19-0, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.990,00; do requerente **Felipe Favretto**, processo nº 000565-1500/19-3, origem de Água Santa, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.990,00; do requerente **João Henrique Martini**, processo nº 000558-1500/19-0, origem de Relvado, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Leandro Delazeri**, processo nº 000559-1500/19-2, origem de Relvado, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.225,00; do requerente **Leocir Deconto**, processo nº 000578-1500/19-3, origem de Vacaria, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.850,00; do requerente **Lindomar Cesar Vitali**, processo nº 000554-1500/19-9, origem de Getúlio Vargas, julgado como procedente, no valor de R\$ 14.130,00; do requerente **Marcia Lando Cechin**, processo nº 000562-1500/19-5, origem de Muçum, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Marino Haack**, processo nº 000547-1500/19-5, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 11.990,00; do requerente **Adelio Sipp**, processo nº 000366-1500/19-0, origem de Humaita, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ademir Johann**, processo nº 000541-1500/19-9, origem de Santo Cristo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Altemar Camalote Gasparin**, processo nº 000543-

1500/19-4, origem de Fontana Xavier, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.528,00; do requerente **Cecilia de Castro Suhre**, processo nº 000572-1500/19-7, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Claudio Miros Dirong Walli**, processo nº 000579-1500/19-6, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Diego Favretto**, processo nº 000564-1500/19-0, origem de Agua Santa, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Eduardo Antônio Peruzzo**, processo nº 000567-1500/19-9, origem de Tapejara, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Eugenio Hoffmann**, processo nº 000574-1500/19-2, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Fabiano Pasquali**, processo nº 000563-1500/19-8, origem de Sta. Cecilia do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Gilvano Scheid**, processo nº 000571-1500/19-4, origem de São Martinho, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **José Orlando Costa Dickel**, processo nº 000540-1500/19-6, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Juliana Wielens T. Moreira**, processo nº 000535-1500/19-8, origem de Ijuí, julgado como procedente, no valor de R\$ 38.511,00; do requerente **Laurindo Kaipers**, processo nº 000125-1500/19-3, origem de Não Me Toque, julgado como Procedente-R.A, no valor de R\$ 9.164,36; do requerente **Leonardo Ceccon**, processo nº 000568-1500/19-1, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 19.577,00; do requerente **Nélio Camilotti**, processo nº 000569-1500/19-4, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Neudi Martini**, processo nº 000577-1500/19-0, origem de Relvado, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 47.927,00; do requerente **Odilo Stohr**, processo nº 000557-1500/19-7, origem de Cruzeiro do Sul, julgado como improcedente; do requerente **Odir José Hoffmann**, processo nº 000573-1500/19-0, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.697,00; do requerente **Odir José Hoffmann**, processo nº 000433-1500/19-4, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Paulo Renato Buss**, processo nº 000580-1500/19-3, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Silvio Feldmann**, processo nº 000570-1500/19-1, origem de Westfalia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Valdir Noll**, processo nº 000546-1500/19-2, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Vanderlei Klein**, processo nº 000365-1500/19-7, origem de Humaitá, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.216,00; do requerente Vladimir Torres da Rosa, processo nº 000536-1500/19-0, origem de Cerrito, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Volnei Leopoldo Voight**, processo nº 000548-1500/19-8, origem de Marques de Souza, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.910,00; do requerente **Zelio Antônio Michelin**, processo nº 000542-1500/19-1, origem de Muçum, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.528,00; do requerente **Adão Flores Algaier**, processo nº 000591-1500/19-8,

origem de Nonoai, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **Adão Flores Algaier**, processo nº 000592-1500/19-0, origem de Nonoai, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.417,00; do requerente **Celso Petter**, processo nº 000601-1500/19-0, origem de Bom Retiro do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.990,00; do requerente **Claudemir Siqueira de Souza**, processo nº 000594-1500/19-6, origem de Tapera, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Claudir José Fontaniva**, processo nº 000587-1500/19-2, origem de Canudos do Vale, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.710,00; do requerente **Conrado Pfuller Kunert**, processo nº 000596-1500/19-1, origem de Agudo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Dener Leonardo Dieterich**, processo nº 000604-1500/19-8, origem de General Câmara, julgado como procedente-R.A, no valor de R\$ 21.134,08; do requerente **Edemar Althaus**, processo nº 000603-1500/19-5, origem de Venâncio Aires, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Eloi Gallina**, processo nº 000602-1500/19-2, origem de Carlos Barbosa, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.795,00; do requerente **Giovani Luís Barth**, processo nº 000593-1500/19-3, origem de Selbach, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ito Lauri Zwirtes**, processo nº 000598-1500/19-7, origem de Estrela, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 9.235,00; do requerente **João Henrique Martini**, processo nº 000600-1500/19-7, origem de Relvado, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.620,00; do requerente **José Inácio Schneider**, processo nº 000597-1500/19-4, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.512,00; do requerente **Laudir Berte**, processo nº 000586-1500/19-0, origem de Canudos do Vale, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.232,00; do requerente **Marco Aloisio Sulzbach**, processo nº 000473-1500/19-1, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 28.259,00; do requerente **Nadir Paulo Krummenauer**, processo nº 000589-1500/19-8, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.977,00; do requerente **Odemio Muller**, processo nº 000590-1500/19-5, origem de Marques de Souza, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Valdecir Wolfart**, processo nº 000588-1500/19-5, origem de Canudos do Vale, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.127,00 e do requerente **Viro Miguel Mayer**, processo nº 000575-1500/19-5, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.697,00. **d.2)** Retificação: o pedido de indenização do requerente **João Dallacort**, processo nº 000534-1500/19-5, origem de Protasio Alves, julgado procedente, inadequadamente enquadrado, foi retificado e pago no valor de R\$ 1.847,00. **d.3)** - Com fundamento na decisão tomada na Assembleia Geral Extraordinária, de 05 de agosto, próximo passado, resta INDEFERIDA a solicitação de recursos apresentada pela **Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, da Universidade de Passo Fundo**. Trata-se de pedido enviado pela Comissão Organizadora, documento sem referência e data, de valor destinado a realização do **I Simpósio Internacional sobre Avanços e Estratégias no Controle da Brucelose e Tuberculose na**

Bovinocultura. Por oportuno, registra-se que a atividade da pecuária leiteira está impossibilitada de fazer aportes fora dos pagamentos de indenizações e do Sistema de Defesa Sanitária Animal, tendo em vista, as receitas totais estarem inferiores as aplicações por pagamento de indenizações, com vista ao saneamento do rebanho leiteiro e investimentos aprovados. **d.4)** - apreciada a solicitação da **FAMURS**, OF.GF nº 0106/2019, datado de 10/09/19, protocolado em 12/09/19, com informações complementares, datadas de 10/10/19 e protocoladas em 11/10/19, referente a apoio financeiro para a realização de seminários regionais, intitulados o "FUTURO DO LEITE". O valor solicitado é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). A documentação inicial foi remetida aos Conselhos Deliberativo e Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira em mensagem eletrônica datada em 18/09/19, com a finalidade de atender a Resolução nº 001/2018. Também, com fundamento na decisão tomada na Assembleia Geral Extraordinária, de 05 de agosto, próximo passado, resta INDEFERIDA a solicitação de recursos apresentada pela **FAMURS**. Por oportuno, reitera-se que a atividade da pecuária leiteira está impossibilitada de fazer aportes fora dos pagamentos de indenizações e do Sistema de Defesa Sanitária Animal, tendo em vista, as receitas totais estarem inferiores as aplicações por pagamento de indenizações, com vista ao saneamento do rebanho leiteiro e investimentos aprovados **Item 3 – Outros assuntos de interesse do FUNDO.**

a) – Homologada a transferência de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o FUNDESA-RS - conta geral, com objetivo de dar cobertura às despesas administrativas, com suporte nas contas Fundesa RS Aves, Fundesa RS Bovinos/Bubalinos, Fundesa RS Leite e Fundesa RS Suínos, de forma proporcional.

b) - Registrado o acolhimento do Ofício SDV nº 14/2019, do Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária, da SEAPDR, contendo as indicações dos representantes do DDSA junto ao Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte, como membros: titular o FEA Fernando Henrique Sauter Groff e suplente o FEA Marcelo Göcks. Em conclusão, nada mais havendo para tratar, o Presidente, Rogério J. Kerber agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretário dos trabalhos.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2019.

Rogério J. Kerber
Presidente CD

Thais D'Avila
Secretário